



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1531/2012

“Concede Abono aos Ocupantes do Cargo de Técnico de Enfermagem”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes do Cargo de Técnico de Enfermagem, Abono Salarial mensal, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2º - O abono autorizado pelo artigo 1º desta Lei será pago até que seja aprovado novo plano de carreira dos servidores do Município.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 12 de novembro de 2012.

Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 065/2012 aprovado em 08/11/2012.